

## **RESOLUÇÃO N.º /2023**

### **Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito à tutela política da gestão da TAP**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º e n.º 1 do artigo 178.º da Constituição e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 5/93, de 1 de março, alterada pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de dezembro, 15/2007, de 3 de abril, e 29/2019, de 23 de abril, constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito à tutela política da gestão da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A (TAP SGPS), e da TAP, S.A., não ultrapassando os 90 dias, com o seguinte objeto:

Avaliar o exercício da tutela política da gestão da TAP SGPS. e da TAP, S.A., em particular no período entre 2020 e 2022, sob controlo público, nomeadamente:

- a) O processo de cooptação, nomeação ou contratação de Alexandra Reis para a administração da TAP SGPS e da TAP, S.A. e dos restantes administradores e os termos da aplicação do respetivo enquadramento jurídico;
- b) O processo e a natureza da nomeação de Alexandra Reis para o Conselho de Administração da Navegação Aérea de Portugal E.P.E. e a eventual conexão com o processo de saída do Conselho de Administração da TAP;
- c) O processo de desvinculação de membros dos órgãos sociais da TAP SGPS e da TAP, S.A. e a prática quanto a pagamentos indemnizatórios;
- d) As remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais da TAP SGPS e da TAP, S.A., nas suas várias componentes;
- e) A qualidade da informação prestada ao acionista e o envolvimento dos decisores públicos na tomada de decisão na TAP SGPS e na TAP, S.A.;
- f) As decisões de gestão da TAP SGPS e TAP, S.A. que possam ter lesado os interesses da companhia e, logo, o interesse público;

g) As responsabilidades da tutela, quer do Ministério das Finanças quer do Ministério das Infraestruturas, nas decisões tomadas na TAP SGPS e na TAP, S.A..

Aprovada em 3 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)